LEI Nº 4871, 21 de maio de 2009.

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, bem como o "percapita" do abono familiar, de todos os servidores da Câmara Municipal de Esteio, estatutários, celetistas, ativos, inativos e pensionistas, serão reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 1º de maio de 2009.

Parágrafo Único - A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2009.

Prefeitura Municipal, 21 de maio de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra